

Bruxelas, 5 de julho de 2024
(OR. en)

11815/24

Dossiês interinstitucionais:

2024/0132(NLE)

2024/0133(NLE)

2024/0139(NLE)

PECHE 271

NOTA PONTO "I/A"

de: Secretariado-Geral do Conselho

para: Comité de Representantes Permanentes/Conselho

Assunto: 1. Proposta de DECISÃO DO CONSELHO relativa à assinatura, em nome da União Europeia, e à aplicação provisória de um Protocolo (2024–2029) de Aplicação do Acordo de Parceria no domínio das Pescas entre a Comunidade Europeia e a República de Cabo Verde

- Adoção

2. Proposta de DECISÃO DO CONSELHO relativa à celebração, em nome da União, do Protocolo (2024–2029) de Aplicação do Acordo de Parceria no domínio das Pescas entre a Comunidade Europeia e a República de Cabo Verde

- Acordo de princípio
- Pedido de aprovação do Parlamento Europeu

3. Proposta de REGULAMENTO DO CONSELHO relativo à repartição das possibilidades de pesca a título do Protocolo (2024–2029) de Aplicação do Acordo de Parceria no domínio da Pesca entre a Comunidade Europeia e a República de Cabo Verde

- Adoção

1. Concluídas as negociações em abril de 2024, com base num mandato¹ conferido pelo Conselho em dezembro de 2023, a Comissão apresentou ao Conselho as propostas em epígrafe² a 6 de junho de 2024.
2. Os projetos de decisões e de regulamento baseiam-se no artigo 43.º e no artigo 218.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE).

¹ Docs. 15480/23 e ST 16275/23.

² Docs. 10687/24 + ADD 1, 10688/24 + ADD 1 e 10689/24.

3. O Grupo da Política das Pescas analisou as propostas em 10 de junho de 2024. Duas delegações levantaram questões relativamente a uma determinada disposição no próprio texto do protocolo, enquanto outra delegação assinalou uma outra questão, menor, também no texto do protocolo. A Dinamarca emitiu uma reserva de análise parlamentar, já retirada.
4. A Presidência preparou textos de compromisso³ das duas decisões, nos quais foi modificada a base jurídica de modo a remeter para o artigo 43.º do TFUE no seu conjunto, tendo sido alterada a redação no que diz respeito à assinatura do protocolo e à notificação da sua celebração em nome da UE. Os textos de compromisso da Presidência, bem como o projeto de regulamento, foram aprovados a nível do Grupo numa consulta por escrito que terminou em 17 de junho de 2024. O representante da Comissão anunciou que a Comissão apresentaria uma declaração a exarar na ata do Conselho sobre a alteração da base jurídica e a assinatura do protocolo. Uma vez clarificadas com a Comissão as questões relacionadas com o texto do protocolo, os textos de compromisso da Presidência sobre o projeto de decisão do Conselho relativa à celebração e ao próprio protocolo⁴ foram, por conseguinte, aprovados a nível do Grupo noutra consulta por escrito concluída em 25 de junho de 2024.
5. A Autoridade Europeia para a Proteção de Dados emitiu parecer em 5 de julho de 2024⁵.
6. Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o acordo alcançado a nível do Grupo e a recomendar ao Conselho que:
 - adote a decisão relativa à assinatura e à aplicação provisória do acordo e do protocolo, na versão que consta do documento 11262/24;
 - dê o seu acordo de princípio à decisão relativa à celebração do acordo e do protocolo, na versão constante do documento 11267/24, e decida enviá-la ao Parlamento Europeu, juntamente com o texto do protocolo, constante do documento 11026/24, para aprovação;
 - adote o regulamento relativo à repartição das possibilidades de pesca a título do protocolo, na versão que consta do documento 11268/24;
 - acorde em exarar em ata as declarações da Comissão constantes da adenda à presente nota.

³ Docs. 11181/24 e 11182/24.

⁴ Docs. ST 11182/24 e 10688/24.

⁵ Doc. ST 12026/24.

7. A decisão relativa à assinatura e à aplicação provisória, o texto do protocolo e o regulamento sobre a repartição das possibilidades de pesca serão publicados no Jornal Oficial. O Parlamento Europeu será informado, nos termos do artigo 218.º, n.º 10, do TFUE, e a decisão relativa à assinatura e à aplicação provisória ser-lhe-á transmitida.
-